



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Junta de Freguesia de Mirandela

Ata N.º 2023/3

Reunião Ordinária de 28 de fevereiro de 2023

Local de realização Sede da Junta de Freguesia



Handwritten signature and initials in blue ink.

Junta de Freguesia de Mirandela

Data da Reunião: 28 de fevereiro de 2023

Local da Reunião: Sede da Junta de Freguesia

PRESENCAS:

Presidente: Luís Carlos De Fontoura Soares

Tesoureiro: Vítor Manuel Fernandes Pratas

Vogal: Ana Paula Cortinhas Chaves Vale Das Neves

Vogal: EMA DE JESUS VEIGA VAZ PEREIRA

FALTAS:

LÉNIA DE JESUS REMONDES - A secretária Lenia Remondes está ausente por se encontrar em licença de maternidade estando por essa via com a falta justificada

Início de Reunião: Onze Horas

Encerramento: Doze Horas

Resumo Diário da Tesouraria: 19.670,11 €

Obs: -----



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten mark]

Junta de Freguesia de Mirandela

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

Não foi apresentada qualquer intervenção escrita ou verbal referente aos membros do Executivo;

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

1. Informações do Presidente;
2. Proposta de Abertura de Concurso Público para Concessão do uso privativo do domínio público para instalação e exploração publicitária na Freguesia de Mirandela
3. Proposta de compensações aos trabalhadores da Junta de Freguesia de Mirandela
4. Proposta para medidas de apoio ao comércio na Freguesia de Mirandela na Ocupação de Espaço Público
5. Retificação do protocolo com ANAFRE para apoio à compra de garrafa de gás

Presente a Ordem de Trabalhos foram tomadas as seguintes resoluções acerca dos assuntos dela constantes.

(01) PONTO UM DA ORDEM DO DIA:

Informações do Presidente

- O Presidente informou que no dia 8 de fevereiro foram entregues os prémios relativos aos presépios de Natal 2022, sendo atribuídos da seguinte forma A junta de freguesia de Mirandela atribuí, nesta tarde de quarta-feira, os prémios no valor de 675 euros, para serem gastos no comércio local.
- O Presidente informou que no dia 10 de fevereiro decorreu uma ação de sensibilização sobre a prevenção das quedas no domicílio.
- O Presidente informou que no dia 14 de fevereiro esteve presente nas medidas de apoio ao emprego promovida pela CLDS 4g de Mirandela.
- O Presidente informou que no dia 15 de fevereiro juntamente com o Sr. Tesoureiro presente numa reunião de trabalho na Câmara Municipal sobre a transferência de competências.

O Executivo tomou conhecimento



Handwritten signature and initials in blue ink.

Junta de Freguesia de Mirandela

(02) PONTO DOIS DA ORDEM DO DIA:

Proposta 08/2023

22-02-2023

Luis Carlos de Fontoura de Soares, Presidente da Junta de Freguesia de Mirandela, realiza a seguinte proposta na reunião de executivo do dia 28/02/2023.

Considerando que:

A gestão do domínio público passou para a gestão da Junta de Freguesia de Mirandela através do acordo de delegação de competências entre a Câmara Municipal de Mirandela e a Junta de Freguesia de Mirandesa em 27 de junho de 2022.

A gestão do mobiliário urbano instalado em domínio público, afeto à exploração de publicidade, deve promover a qualidade de vida urbana, ao nível da segurança, da estética e de informação aos cidadãos.

Considerando que atualmente estão instalados na cidade de Mirandela várias tipologias de equipamentos urbanos ao nível de outdoors, Mupis, sinalização de orientação comercial etc.

Considerando que a gestão dos equipamentos existentes no domínio público deve ser realizada de acordo com a ponderação de custos e benefícios assim como as especificações técnicas e design moderno e atual e numa quantidade limitada na área da Freguesia de Mirandela.

Outdoors de Publicidade 8x3, 10 unidades - preço por unidade 2750 euros - 27500 euros total

Outdoors Multimédia 3.2*2.2, 1 unidade - Preço por unidade 46000 euros

Outdoors de Publicidade 4x3, 10 unidades - Preço por unidade 1375 euros - 13750 euros total

Mupis 1.90x 1,40, 7 unidade 2 faces - Preço por unidade 4000 euros - 28000 euros total

Mupis 1.90x 1,40, 3 unidades digital - Preço por unidade 20000 euros - 60000 euros total

Suporte de sinalética de orientação de âmbito comercial (máximo 5 placas) - 15 - 675 - 10.125 euros total

Total de investimento - 185 375 euros



[Handwritten signatures in blue ink]

Junta de Freguesia de Mirandela

Considerando que a exigente gestão e manutenção destes equipamentos, só é possível alcançar-se se esta for assegurada através da gestão privada, face as limitações dos recursos humanos desta Junta de Freguesia impedindo assim a degradação destes equipamentos.

Considerando que é intenção da JFM associar à exploração da publicidade o investimento em equipamentos, atribuindo ao operador o regime de exclusividade da exploração da publicidade no domínio público na Freguesia de Mirandela, com as seguintes exceções:

- Painéis digitais do município de Mirandela.
- Publicidade existente em recintos sobre a gestão do Sport Club de Mirandela.
- Publicidade ou propaganda de cariz político ou informativo de interesse geral.

Considerando a inexistência de um estudo de viabilidade económico financeira que permita determinar com algum rigor o prazo de concessão, optou-se pelo prazo de 10 anos que corresponde ao prazo para amortização de investimento.

Nesta sequência proponho o seguinte à Junta de Freguesia de Mirandela:

1. Autorize a abertura de procedimento por concurso público, nos termos do decreto de lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto do CCP para concessão de uso privativo do domínio público para instalação e exploração publicitária na área da Freguesia de Mirandela.
2. Aprove o programa do procedimento e o caderno de encargos em anexo no qual se prevê um investimento em equipamentos de 1 185 375 euros, o prazo de concessão por 10 anos.
3. O critério de adjudicação será multifator, com dois parâmetros valor mais alto da contrapartida, com o valor mínimo de 25.000 euros/ano com ponderação de 75% e uma segunda a qualidade técnica da proposta com 25%.
4. Autorize a seguinte constituição do júri do concurso:

Vogais efetivos:

- Presidente - Luís Carlos Fontoura Soares
- Vogal - Vítor Manuel Fernandes Pratas
- Vogal - LÉNIA DE JESUS REMONDES

Deliberação: O Executivo aprovou por unanimidade



Handwritten signature and initials in blue ink.

Junta de Freguesia de Mirandela

(03) PONTO TRES DA ORDEM DO DIA:

PROPOSTA 7/2023

Luis Carlos de Fontoura de Soares, Presidente da Junta de Freguesia de Mirandela, realiza a seguinte proposta na reunião de executivo do dia 28/02/2023.

Considerando as especificidades dos serviços que a Junta de Freguesia de Mirandela presta aos seus fregueses, e ainda os meios de que deve dispor para prossecução dos objetivos, importa salvaguardar os direitos dos trabalhadores necessários à sua realização, permitindo uma maior conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional, elevando os níveis de motivação no desempenho das suas funções,

Considerando ainda que:

- Os trabalhadores que transitaram nos quadros da CMM para a JFM detinham com conjunto de direitos e regalias do acordo coletivo de trabalho existente. Com a passagem para esfera da JFM esses mesmos trabalhadores deixaram de estar abrangidos por esse instrumento coletivo de trabalho.
- Torna-se assim urgente que a Junta de Freguesia de Mirandela delibere a manutenção desses direitos com configuração universal a todos os trabalhadores dos seus quadros.

Proponho:

- Acréscimo de três dias de férias;
- Dispensa no dia do aniversário;
- Dispensa sem perda de remuneração no dia do funeral de um familiar da linha colateral em 3.º grau (tio, tia, sobrinho, sobrinha);
- O gozo da Terça-Feira de Carnaval;
- Segunda-feira feira de Páscoa.

Direito a férias

1- O trabalhador tem direito a um período mínimo de férias de 22 dias úteis remunerados em cada ano civil, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 126.º da LTFP e no presente Acordo, com as especificidades dos números seguintes.

2- Ao período normal de férias constante do número anterior acrescem até três dias úteis, no caso de o trabalhador não ter faltado injustificadamente no ano a que as férias se reportam, nos seguintes termos:



[Handwritten signatures in blue ink]

Junta de Freguesia de Mirandela

- a) Três dias de férias, até uma falta ou dois meios dias;
 - b) Dois dias de férias, até duas faltas ou quatro meios dias;
 - c) Um dia de férias, até três faltas ou seis meios dias.
- 3- Aos períodos de férias referidos nos números anteriores acresce, ainda, um dia útil por cada 10 anos de serviço efetivamente prestado, nos termos legais.
- 4- Os acréscimos ao período de férias previstos na presente cláusula, bem como os previstos nos números 4 e 5 do artigo 126 da LTFP não dão direito a qualquer acréscimo remuneratório no subsídio de férias.

Dispensas e faltas justificadas

- 1- O trabalhador tem direito a dispensa do serviço no seu dia de aniversário, sem perda de remuneração:
- a) Nos casos em que por motivos de serviço não seja possível o gozo da dispensa de serviço no próprio dia de aniversário, deverá ser concedido ao trabalhador um dia alternativo de dispensa, imediatamente a seguir ao motivo do impedimento, aplicando-se a partir do dia 1 de janeiro de 2023.
 - b) Os trabalhadores em regime de horário por turnos, poderão optar pelo gozo do dia de aniversário no dia seguinte.
- 2- Aos trabalhadores que nasceram a 29 de fevereiro, e em ano comum, deverá ser concedida dispensa ao serviço em dia a acordar com a entidade empregadora.
- 3 -Quando ocorra o falecimento de um familiar do trabalhador da linha colateral em 3.º grau (tio, tia, sobrinho ou sobrinha) o trabalhador tem direito ao dia do funeral, sem perda de remuneração.
- 4- O trabalhador tem direito, dentro dos limites previstos na legislação em vigor, a dispensa para frequência de formação profissional.

Carnaval, feriado municipal e segunda-feira a seguir à Páscoa

Para além dos feriados obrigatórios os trabalhadores têm direito a gozar o feriado municipal, bem como a terça-feira de Carnaval e a segunda-feira a seguir à Páscoa.

Deliberação: O Executivo aprovou por unanimidade



Handwritten signature and initials in blue ink.

Junta de Freguesia de Mirandela

(04) PONTO QUATRO DA ORDEM DO DIA:

PROPOSTA 09/2023

Luis Carlos de Fontoura de Soares, Presidente da Junta de Freguesia de Mirandela, realiza a seguinte proposta na reunião de executivo do dia 28/02/2023.

Considerando que:

- 1) A competência de gestão espaço público passou para a Junta de Freguesia de Mirandela no dia 1 de Janeiro de 2023.
- 2) Nos anos de 2020, 2021 e 2022 existiu um conjunto de condicionalismo que afetaram a atividade comercial e económica existente em Mirandela nomeadamente no que diz respeito ao conjunto de restrições imposta pela COVID-19.
- 3) Desde 2021 que foram permitidos pelo município de forma excepcional a utilização de espaço público nomeadamente no uso de esplanadas em lugares de estacionamento.
- 4) Considerando ainda que todas as situações devem ser avaliadas individualmente no que respeita à segurança, mobilidade, acessibilidade e o bem-estar coletivo.
- 6) Os operadores económicos encontram-se em processo de recuperação da sua atividade após um longo período de diminuição da sua receita.

Importa assim adotar um conjunto de medidas até a data de 31 de dezembro de 2023 que visam a proteção dos operadores económicos e na salvaguarda do interesse público.

a) Autorizar a título excepcional a colocação de esplanadas em lugares de estacionamento contíguos ao estabelecimento desde que não afetem a circulação pedonal ou rodoviária e não coloquem em causa questões de segurança. A existência, destas estruturas transitam sobretudo da gestão do espaço público na pandemia. O número de lugares de estacionamento no local pretendido para a colocação da esplanada não deve ter um cariz definitivo e são consideradas apenas quando não existe outra alternativa. As estruturas devem respeitar o regulamento de ocupação do espaço público, devendo ainda ser delimitadas com mecanismo de proteção e segurança realizando uma separação entre o local ocupado e os lugares de estacionamento contíguos.



Junta de Freguesia de Mirandela

- b) Em relação às esplanadas abertas realizar um desconto de 50% da taxa de ocupação do espaço público na época baixa de outubro a junho.
- c) Se a ocupação do espaço público for partilhada entre o toldo e uma esplanada fica isento de pagamento o toldo do estabelecimento comercial.
- d) A isenção de licença e taxas sempre que exista publicidade na fachada do seu estabelecimento comercial e que esta diga respeito aos produtos vendidos no interior do espaço estão excluídos toldos ou outras estruturas de apoio.

Com estas medidas realiza-se um importante apoio aos operadores económicos na certeza que a gestão da ocupação de espaço público tem como objetivo a garantia do interesse geral, da mobilidade e acessibilidade de todos os cidadãos.

Deliberação: O Executivo aprovou por unanimidade

(05) PONTO CINCO DA ORDEM DO DIA:

PROPOSTA 06/2023

Retificação do protocolo com ANAFRE para apoio a compra de garrafa de gás

Luis Carlos de Fontoura de Soares, Presidente da Junta de Freguesia de Mirandela, realiza a seguinte proposta para a reunião de executivo do dia 28/02/2023.

Considerando que:

- Existe necessidade de retificação do acordo entre ANAFRE e a Junta de Freguesia para apoio à compra de gás de garrafa ao cidadão da Freguesia de Mirandela.

ENTRE:

ANAFRE – Associação Nacional de Freguesias, Pessoa Coletiva n.º 502 176 482, com sede na Rua José Ribeiro de Almeida, Lote C – 1.º, Benedita em Alcobaça, e escritório no Palácio da Mitra, Rua do Açúcar, n.º 56, 1950-009 Lisboa, neste ato representada por Jorge Manuel Lebre da Costa Veloso, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, em nome do qual outorga o presente Termo de Aceitação, no uso da competência que lhe é conferida pelos respetivos Estatutos.

E



Junta de Freguesia de Mirandela

Junta de Freguesia de Mirandela, NIPC n.º 507200837 com sede na Rua Clemente Menéres n.º 159 5370-321, Concelho Mirandela, Distrito Bragança, neste ato representada por Luis Carlos de Fontoura Soares, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, e seu representante legal.

Considerando que:

A Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, que publicou o Orçamento do Estado para 2023, estabelece no seu Artigo 213.º que: "Em 2023, o Governo aumenta a dotação global para o Apoio Extraordinário e Excecional aos Consumidores Domésticos Beneficiários de Tarifa Social de Energia Elétrica ou de Prestações Sociais Mínimas na Aquisição de Gás de Petróleo Liquefeito Engarrafado, previsto no n.º 5 do Despacho n.º 11334 -A/2022, de 21 de setembro, denominado «Bilha Solidária», para 3 000 000 €.";

Foi outorgado, em dois de fevereiro de dois mil e vinte e três, uma adenda ao Protocolo entre o Fundo Ambiental e a ANAFRE para operacionalizar o art.º 213.º do orçamento de estado de 2023. Este apoio passa a ter um prazo de execução de setembro de 2022 a dezembro de 2023, ou até se esgotar a dotação, o que se verificar primeiro;

É celebrado o presente ao termo de aceitação.

1 – A ANAFRE, em dois de novembro de dois mil e vinte e dois, assinou um protocolo de colaboração técnica e financeira com o Fundo Ambiental denominado "Apoio à aquisição de gás engarrafado pelos consumidores domésticos beneficiários de tarifa social de energia elétrica ou das prestações sociais mínimas" com a finalidade de apoiar os consumidores domésticos, pela aquisição de gás engarrafado.

2 – O referido Protocolo refere-se ao Despacho n.º 12230/2022, de 19 de outubro, bem como à Declaração de Retificação n.º 903-A/2022, de 26 de outubro, dos quais extraímos os esclarecimentos e as obrigações para as partes envolvidas:

a) A Freguesia operacionalizará o pagamento do apoio de €10 (dez euros) na aquisição de gás engarrafado pelos consumidores domésticos beneficiários de tarifa social de energia elétrica, ou em cujo agregado familiar um dos membros seja beneficiário de prestação social mínima, ficando o mesmo sujeito à verificação de dotação.

b) A ANAFRE irá proceder ao pagamento às Freguesias do apoio à aquisição de gás engarrafado pelos consumidores domésticos beneficiários de tarifa social de energia elétrica, ou em cujo agregado



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Junta de Freguesia de Mirandela

familiar um dos membros seja beneficiário de prestação social mínima de acordo com as especificações previstas no Despacho nº 12230/2022, de 19 de outubro, na sua redação atual, do Gabinete do Ministro do Ambiente e Ação Climática, após a Freguesia efetuar submissão da candidatura, obrigatoriamente em plataforma à disponibilizar pela ANAFRE, ficando o pagamento sujeito à verificação de dotação.

c) A ANAFRE e a Freguesia afetarão os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à execução do protocolo, sem prejuízo das limitações legais ou financeiras a que esteja sujeito.

d) A ANAFRE zelarà pela boa organização dos processos de gestão documental informática, comprometendo-se a disponibilizá-la às Freguesias aderentes, de forma gratuita.

e) É da responsabilidade da Freguesia a inserção das candidaturas, obrigatoriamente numa plataforma a disponibilizar pela ANAFRE, bem como proceder a sua validação e aprovação, assegurando o cumprimento as obrigações definidas no despacho, supra identificado, bem como demais orientações.

f) A Freguesia tem direito à comparticipação do valor de €1,50 (um euro e cinquenta cêntimos) por candidatura concluída e paga, ficando o pagamento sujeito à verificação de dotação.

g) As partes devem guardar confidencialidade sobre toda a informação e documentação relativa à execução do protocolo e de que possam ter conhecimento no âmbito da execução do mesmo.

h) A atividade desenvolvida pelas partes e respetivos colaboradores, independentemente do vínculo contratual, encontra-se sujeita à aplicação da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro (Lei da Proteção de Dados Pessoais).

i) Em caso de incumprimento pela Freguesia, a ANAFRE pode exigir a devolução das verbas transferidas para as quais não seja apresentada a devida justificação.

3 – As Juntas de Freguesia devem verificar e digitalizar a seguinte documentação a apresentar pelos beneficiários do apoio para validar a sua elegibilidade para o apoio:

3.1 – Relativamente aos beneficiários da TSEE; a) Fatura da eletricidade em que comprove ser beneficiário da TSEE; b) Fatura/recibo, ou recibo onde conste o respetivo número de identificação fiscal (NIF) em nome do titular do contrato de eletricidade, beneficiário da TSEE, com data compreendida entre setembro de 2022 e dezembro de 2023, e que comprove a aquisição da garrafa de gás; c) Cartão do Cidadão, de residente ou passaporte do titular do contrato de eletricidade beneficiário de TSEE; d) Declaração de aceitação de tratamento de dados pessoais no âmbito do RGPD.



Handwritten signature in blue ink.

Junta de Freguesia de Mirandela

3.2 – Relativamente aos beneficiários que não tenham tarifa social de energia elétrica, mas em que pelo menos um membro do agregado familiar usufrui de uma das seguintes prestações sociais mínimas: complemento solidário para idosos; rendimento social de inserção; pensão social de invalidez do regime especial de proteção na invalidez; complemento da prestação social para a inclusão; pensão social de velhice e subsídio social de desemprego:

- a) Fatura de eletricidade;
- b) Documento comprovativo do recebimento de uma das prestações sociais mínimas enumeradas, por referência a um dos meses de calendário do período do apoio;
- c) Fatura/recibo, ou recibo que comprove a aquisição da garrafa de GPL, 1 por mês de calendário, com data compreendida entre setembro de 2022 e dezembro de 2023, e que comprove a aquisição da garrafa de gás de petróleo liquefeito, onde conste o respetivo número de identificação fiscal (NIF) do titular da fatura de eletricidade ou do beneficiário de uma das prestações sociais mínimas;
- d) Cartão do cidadão, de residente ou passaporte do titular do contrato de eletricidade;
- e) Declaração de aceitação de tratamento de dados pessoais no âmbito do RGPD.

4 – O beneficiário deve consentir o tratamento dos seus dados pessoais para efeitos de recebimento do apoio, nos termos da declaração disponível para o efeito.

5 – O não consentimento do tratamento dos dados pelo beneficiário do apoio impede as freguesias de procederem ao pagamento do mesmo.

6 – O beneficiário pode fazer-se representar junto de qualquer junta de freguesia, devendo o representante apresentar declaração de consentimento para verificação e tratamento dos dados do beneficiário e recebimento do respetivo apoio de acordo com modelo da declaração disponível nos sítios da internet do Fundo Ambiental e da ANAFRE, e em formato de papel nas juntas de freguesia.

7 – Através do NIF, as Juntas de Freguesia validam se o beneficiário já usufruiu, ou não, do apoio em cada um dos meses elegíveis e registam os apoios concedidos.

8 – O apoio a conferir é de €10 (dez euros) por garrafa de GPL, com limite de uma unidade por mês de calendário e por beneficiário, de setembro de 2022 a dezembro de 2023.

9 – As freguesias procedem ao pagamento do apoio em numerário, cheque ou transferência bancária, após apresentação da documentação e após confirmação da elegibilidade.

Deliberação: O Executivo aprovou por unanimidade

Enviar o Presente Protocolo para deliberação de retificação na Assembleia de Freguesia



Junta de Freguesia de Mirandela

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente do Executivo declarou encerrada a reunião pelas Doze Horas.

Para constar se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada.

Mirandela, 28 de fevereiro de 2023

O Executivo,

(Luís Carlos De Fontoura Soares)

(Vítor Manuel Fernandes Pratas)

(Ana Paula Cortinhas Chaves Vale Das Neves)

(EMA DE JESUS VEIGA VAZ PEREIRA)